



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

LEI N° 1.972/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS DO MUNICÍPIO DE
TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação de bens do Município de Timbé do Sul abaixo especificados, todos em condições de desuso, obsolescência, imprestabilidade ou outras condições que tornem os bens inservíveis, nos termos do Art. 7º § 2º da Lei Orgânica Municipal:

- 1) ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C17, ano 2012, modelo 2013, placas MLE 4157, cor amarela, combustível diesel, RENAVAM 500556105, no estado e condições em que se encontra.
- 2) ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C17, ano 2012, modelo 2013, placas MLF 7967, cor amarela, combustível diesel, RENAVAM 507743377, no estado e condições em que se encontra.
- 3) ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ano 2012, modelo 2013, placas MKW 7266, cor amarela, combustível diesel, RENAVAM 492601224 no estado e condições em que se encontra.
- 4) SUCATA ÔNIBUS FORD B 1618 ano 1995, modelo 1995, placas IEL 6935, cor amarela, combustível diesel, RENAVAM 648730174 no estado e condições em que se encontra.
- 5) Eletroeletrônicos e Equipamentos de Informática Diversos: Balanças, Arquivos, Microondas, Impressoras, Teclado, Monitor, CPU`s, Liquidificadores, Maca, Balcão, entre outros, no estado e condições em que se encontram.

Art. 2º. Fica autorizado ao setor contábil do Município proceder o lançamento de baixa do valor correspondente a alienação dos bens do Patrimônio Público Municipal.

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

Art. 3º. O procedimento para realização da presente Lei obedecerá ao que preceitua a legislação em vigor, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul - SC, 05 de novembro de 2018.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---